



PORTARIA N.º 042/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARA APARECIDA GALVÃO BOUCINHA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. MARA APARECIDA GALVÃO BOUCINHA, matrícula nº 0245, portadora da cédula de identidade RG n.º 06.779.581-5, inscrita no CPF sob o n.º 810.699.607-72, efetiva no cargo PROFESSORA "A", NÍVEL "06", lotada SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00498P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.473,02	17.676,24
Triênio 55% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	810,16	9.721,92
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	368,26	4.419,12
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20% (Art. 3º, Lei n.º 1372/210)	294,60	3.535,20
Grat. Aperf. Pós Graduação 10% (Art. 2º, Lei n.º 1198/2008)	147,30	1.767,60
Valor Total do Provento	3.093,28	37.119,36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 13 de julho de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA